



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.005146/2023-21**

Interessado: **CHRISTOPHER OZDOBA**

1. Trata-se de recurso interposto em face de multa aplicada em decorrência de ultrapassagem do período de estada legal no país.
2. O recorrente, Christopher Ozdoba, cidadão alemão, permaneceu em território nacional além do prazo permitido em razão de circunstâncias médicas excepcionais, notadamente gravidez de risco de sua esposa associada à condição de trombofilia, o que teria impossibilitado a realização de viagem aérea sem risco significativo à gestação.
3. Analisando os autos, verifica-se que os elementos apresentados, em especial a documentação médica acostada, evidenciam de forma consistente a impossibilidade de deslocamento aéreo durante o período em que se deu a permanência irregular, circunstância que configura motivo de força maior apto a justificar a extrapolação do prazo de estada.
4. Ademais, a certidão apresentada demonstra o vínculo conjugal, reforçando a alegação de necessidade de permanência do interessado para assistência à sua esposa.
5. Diante disso, entendo ser o caso de cancelamento do Auto de Infração Nº 1348_01352_2022 e da respectiva multa, uma vez que foram apresentados documentos comprobatórios aptos a justificar a permanência além do prazo inicialmente concedido.
6. Diante desse contexto excepcional, e considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, DEFIRO o recurso, para cancelar a multa aplicada. Ante o exposto, defiro o recurso apresentado.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, Agente de Polícia Federal, em 18/06/2026, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146682674&crc=132D042E.
Código verificador: **146682674** e Código CRC: **132D042E**.

